

DECRETO N.º 47.641, DE 02/01/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de vias e logradouros públicos no município de Aracruz-ES, a MARIA DA PENHA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob N.º 46.169.158/0001-90, tendo como atividade econômica o comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, de gêneros alimentícios (cachorro-quente), de flores e bebidas, pelos bairros do Município de Aracruz-ES, utilizando um veículo automotor da marca Fiat, modelo Uno Mille, Placa MQE-0179 em dias e horários sem restrições, conforme Processo n.º 33.640/2024.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 44.327, de 06/06/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

